



**ESTADO DE RORAIMA**  
**Prefeitura Municipal de Rorainópolis**

CGC 01.613.031/0001-80

**Lei Municipal nº 34/98 De: 14 de outubro de 1998.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Rorainópolis, o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, para assegurar o atendimento do ensino obrigatório, nos termos da Constituição Federal, Art. 212 e 213 § 1º.**

**Art. 2º- O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, que trata a presente lei, atenderá os seguintes níveis e modalidades de ensino, de acordo com a LDB:**

- I- Educação Infantil;
- II- Ensino Fundamental;
- III- Educação de Jovens e Adultos;
- IV- Educação Especial;
- V- Educação Profissional;
- VI- Ensino à distância e Educação continuada.

**Art. 3º- A Lei regulamentará as seguintes Diretrizes de Educação, no Município de Rorainópolis:**

- I- Denominar e coordenar as Unidades Escolares do Município;
- II- Distribuição e aplicação dos recursos públicos destinado ao setor;
- III- Formação e valorização dos profissionais da Educação pública do Município;
- IV- Plano Municipal de Educação do Município;
- V- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º- O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO que trata o "caput" 1º desta Lei, no prazo de 4 (quatro) anos, apresentará sua total organização e ajuste de acordo com diretrizes estabelecidas na LDB e outras Prerrogativas a nível de município que regulamentará o presente sistema.**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**Prefeitura Municipal de Rorainópolis**

CGC 01.613.031/0001-80

**Art. 5º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial necessário ao início do funcionamento do *SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO*.**

**Art. 6- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR, 14 de outubro de 1998.**

  
Gerardo Maria da Costa  
Prefeito Municipal

